



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

LEI Nº 2.239/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.30.00	5	74	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.36.00	5	76	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00	5	79	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.301.0002.2.040 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA E FISIOTERAPIA				
3.3.90.30.00	1	86	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.32.00	1	88	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
10.301.0002.2.103 ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS				
3.3.90.32.00	1	101	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.302.0002.2.044 MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO				
3.3.90.39.00	5	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.304.0002.2.011 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA				
3.3.90.30.00	5	118	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00	5	119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00	5	120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.305.0002.2.012 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
3.3.90.30.00	5	121	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00	5	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00	5	123	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.00	1	124	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	189.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.02 - FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENS - FUNDEB				
12.365.0003.2.021 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% INFANTIL CRECHE				
3.1.90.13.00	2	173	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.2.030 MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS				
3.3.90.30.00	1	222	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL				715.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E DEPENDENCIAS				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.30.00	5	72	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.302.0002.2.044 MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO				
3.3.90.39.00	1	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.51.00	1	116	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
4.4.90.51.00	1	132	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.02 - FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENS - FUNDEB				
12.361.0003.2.023 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.00	2	169	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
12.365.0003.2.037 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% INFANTIL PRE-ESCOLA				
3.1.90.11.00	2	169	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.1.007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS				
4.4.90.51.00	1	208	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.451.0013.2.030 MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS				
4.4.90.61.00	1	229	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	65.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				715.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 26 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública